

**DECISÃO** : (...) R.H. Da análise dos autos, verifica-se que o reclamado apresentou petições protocoladas através dos nºs 2013.3.016296-2 e 2013.3.016297-0, interpondo Agravo Regimental, pedido de reconsideração e não sendo acatado que seja considerado como Recurso hierárquico, em face da decisão proferida às fls. 542/545. O recorrente pretende ter reconsiderada a decisão desta Corregedoria de Justiça que culminou no indeferimento da petição na qual o recorrente alegou prescrição da decisão que aplicou penalidade ao servidor. Considerando que o recorrente não trouxe nenhum fato que enseje modificação da decisão proferida por este Órgão Correcional, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **2006.6.002661-1**, às fls. 542/545 em todos os seus termos, INDEFERINDO o presente pedido de reconsideração. Outrossim, considerando que os presentes autos transitaram em julgado, conforme certidão de fls. 523, já fazendo coisa julgada administrativa, não cabe a interposição de Agravo Regimental, bem como Recurso Hierárquico, razão pela qual não conheço dos presentes recursos, mantendo na íntegra a decisão atacada. No caso de eventual descontentamento do reclamado, cabe utilizar-se dos meios judiciais cabíveis previstos em nosso ordenamento jurídico para atacar os atos ora questionados. Dê-se ciência ao reclamado. À Secretária para os devidos fins. Belém, 21 de maio de 2013. Desembargador **RONALDO VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

**PORTARIA Nº 091/2013-CJRM**

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/9494;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de **Reclamação Nº 2013.6.000013-2** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA** com o propósito de apurar o extravio dos autos do Processo Criminal nº 1995.2008.590-3, o qual tramita na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, que se dará por meio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Presidência desta Corte de Justiça por meio da Portaria n.º 0860/2013-GP, publicada no Diário de Justiça do Estado do Pará, em 01 de março de 2013, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 22 de maio de 2013.

**PORTARIA Nº 005/2013- CPAD**

O Exmo. Dr. **SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA**, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, e Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a alegação da servidora Cynthia Mourão Ayan, membro da Comissão, constante na manifestação de fl.32 dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 2013.6000112-2**.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **ROSEMARY FERREIRA DA SILVA** para compor a Comissão Processante em substituição da servidora Chynthia Mourão Ayan, bem como a servidora **CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS** para funcionar como Secretária da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Belém, 23 de maio de 2013.

**PORTARIA Nº 089/2013-CJRM**

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 159 da Lei nº 5.008/81 c/c o art. 54, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e artigo 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de Reclamação **Nº 2013.6.000487-9**, e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA APURATÓRIA**, contra o **TITULAR INTERINO DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BENFICA DA COMARCA DE BENEVIDES - CARTÓRIO TRAVASSOS** para averiguação da responsabilidade do Senhor Oficial Interino no conteúdo da certidão referente a escritura pública de venda e compra lavrada no livro nº 20, folhas 006 daquela Serventia ;

**II - DELEGAR** poderes ao **DR. SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA**, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, para presidi-la e constituir comissão processante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 21 de maio de 2013.

**PORTARIA Nº 090/2013-CJRM**

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de **Reclamação Nº 2012.6.000596-8** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a Senhora **KEDMA FARIA TAVARES - OFICIALA INTERINA DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS DA COMARCA DE ANANINDEUA - CARTÓRIO FARIA NETO**, objetivando apurar violação, em tese, ao art. 31, inciso I da Lei Estadual nº 8.935/94 ;

**II - DELEGAR** poderes ao **DR. CHARLES MENEZES BARROS**, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, para presidi-la e constituir comissão processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 22 de maio de 2013.